



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.108/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.101/2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.101/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

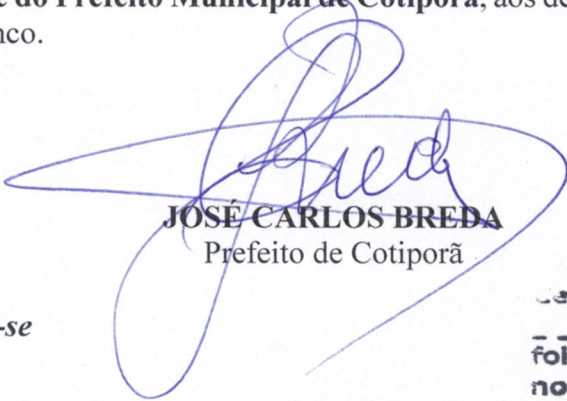
Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de *10/01/25*
a *25/01/25*

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817